

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2014

### CHAMADA PÚBLICA nº 03/2014

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.996.104.0001.04, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, através da Comissão Geral de Licitações do Município, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA** visando à outorga de licença para exploração do serviços adiante indicados, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de setembro de 2014, no evento designado “Expomonte”, e da Lei Federal n. 8.666/93. Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município, sito à Rodovia SC 452, km 24, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC., até às 13:45 **horas** do dia 22/Setembro/2014 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MAIOR VALOR**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a outorga para exploração da comercialização de bebidas no evento “Expomonte”, em caráter de exclusividade, no âmbito do local da festa, e em todas as atividades correlatas a ela.

1.2 – As bebidas a serem comercializadas, atenderão às normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, em especial, no que tange às regras atinentes à boa qualidade do produto, seu correto acondicionamento e comercialização.

1.3 – Deverão ser oferecidas as “marcas padrão” estabelecidas neste edital, além de outras, a critério da licitante vencedora, em quantidade suficiente ao atendimento e à satisfação do público da festa.

1.4 - Consideram-se “marcas padrão”:

a) Cervejas em lata: Kaiser, Heineken, Bavária e Bavária Premium;

b) Refrigerantes em lata: refrigerantes de guaraná, de limão, de laranja e Coca-Cola;

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

- c) Destilados Whisky: Johnnie Walker Red Label, Natu Nobilis e Passport;
- d) Destilados Vodca: Orloff, Smirnoff, Absolut e Sky;
- e) Energéticos: Burn, Red Bull;
- f) Água: mineral com gás e sem gás.

1.5 – As marcas referenciadas neste edital são de domínio exclusivo de seus produtores, sendo adotadas por seu padrão de qualidade e consumo.

## **2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

2.1 – O preço mínimo permitido para a venda da outorga, objeto desta licitação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas desde que preencha as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Para fins de comprovação da **“estrutura mínima”** necessária ao bom desenvolvimento das atividades da festa, o licitante deverá comprovar, através de declaração com firma reconhecida, que dispõe dos seguintes elementos necessários à concessão da outorga:

- a) 10 (dez) barracas para instalação dos bares e venda de fichas;
- b) 05 (cinco) guichês fechados para venda de fichas;
- c) 60 (sessenta) térmicas para resfriamento de bebidas com capacidade mínima de 480 litros cada;
- d) 100 (cem) mesas de plástico para a praça de alimentação;
- e) 400 (quatrocentas) cadeiras de plástico;
- f) Fornecimento de gelo moído suficiente para gelar a bebida a ser comercializada no evento, sem custos adicionais ao Município;
- g) Fornecimento de gelo em cubos, suficiente para atender o evento sem custos adicionais ao Município;
- h) Manutenção de um caminhão frigorífico, durante o evento, para pré-resfriamento das bebidas a serem comercializadas.
- i) Disponibilização de material decorativo com no mínimo 30 itens dos seguintes materiais:
  - i.1) Bandeiras (quantidade mínima de 20 unidades), bandôs, infláveis e faixas.
- j) Equipe de trabalho:

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

j.1) Contratação de equipe de trabalho com no mínimo 25 (vinte e cinco) integrantes, às expensas da licitante, distribuídos para venda de fichas, entrega de bebidas e reposição nos pontos de venda.

j.2) 05 (cinco) garçons devidamente uniformizados para atendimento nos camarotes.

3.3 – É terminantemente vedada a venda de bebidas compostas (tipo caipira, drink, “capeta”) ou outras do gênero, assim definidas como proibidas pela comissão organizadora da festa;

3.4 - A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à licitante, às sanções administrativas e legais cabíveis;

3.5 - Todas as mercadorias (bebidas) a serem comercializadas, deveram possuir origem fiscal comprovada, que será verificada pelo Departamento de Tributos do Município, no início, e no intercurso da festa.

3.6 – Não poderão participar da presente licitação:

a) aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Participante em situação não regular perante o INSS, o FGTS, e as Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

## **4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N 01**

Na data aprezada para recebimento dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, através de envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

### **4.1 – Pessoa física:**

4.1.1 - Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2 – Cópia do RG – Documento de Identidade;

4.1.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste edital.

4.1.4 – Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal (domicílio do licitante), INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas.

### **4.2 – Pessoa jurídica:**

4.2.1 - **Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado:** deverá apresentar o estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e nome da licitante;

4.2.2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3 - Cópia do RG – Documento de Identidade do Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado;

4.2.4 - Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal (sede da licitante), INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste edital.

**4.3 - Procurador:** Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar em nome do outorgante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.1. – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02**

Na data aprazada para recebimento da proposta, o licitante deverá apresentar, através de envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

5.1 – O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

a) A proposta de preços, em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento à vista, em até 24h. (vinte e quatro horas) após a homologação do procedimento, através de depósito em conta bancária do Município, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade;

## **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014**  
**(PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014**  
**(PROPONENTE)**  
**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

## **8 – PROCEDIMENTO**

8.1 – Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

8.2 – Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não, ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

8.3 – Serão abertos os envelopes “1” contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.4 – Os envelopes “2”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5 - Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta como exigido neste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido neste edital.

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

8.9 – A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – As propostas serão analisadas por item.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar “**maior valor**”.

9.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, obedecido ao disposto o art. 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;

9.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no presente Edital.

## **10 – VALIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1 – Validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, através dos telefones (49) 3546.0194 ou pessoalmente no endereço indicado no preâmbulo.

11.2 – Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

11.3 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato.

Monte Carlo (SC), 15 de setembro de 2014.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014

#### CARTA PROPOSTA - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO- R\$	VALOR PROPOSTO - R\$
1	Outorga para exploração da comercialização de bebidas no evento "Expomonte".	8.000,00	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

MONTE CARLO(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

---

Nome completo do proponente e assinatura ou carimbo e CNPJ se empresa  
e assinatura do Representante Legal



**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social/Nome) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara,  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante Legal (pessoa jurídica)

## ANEXO III

### CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014

#### MINUTA DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rodovia SC 452 Km 24 nº 1551; Centro, em Monte Carlo, SC., inscrito no CNPJ sob n. 95.996.104.0001.04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Corrêa Siqueira, doravante denominado **OUTORGANTE** e de outro lado....., doravante denominado simplesmente **OUTORGADO**, ajustam e contratam a exploração do comércio de bebidas no evento designado “EXPOMONTE”, a realizar-se entre os dias 25 a 28 de setembro de 2014, em local designado pela Outorgante, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente outorga destina-se à exploração da comercialização de bebidas no evento “Expomonte”, em caráter de exclusividade, no âmbito do local da festa, e em todas as atividades correlatas a ela.

§ 1º. As bebidas a serem comercializadas, atenderão às normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos competentes, em especial, no que tange às regras atinentes à boa qualidade do produto, seu correto acondicionamento e comercialização.

§ 2º. Deverão ser oferecidas as “marcas padrão” estabelecidas no ato convocatório, além de outras, a critério da Outorgada, em quantidade suficiente ao atendimento e à satisfação do público da festa.

§ 3º. Consideram-se “marcas padrão”:

- a) Cervejas em lata: Kaiser, Heineken, Bavária e Bavária Premium;
- b) Refrigerantes em lata: refrigerantes de guaraná, de limão, de laranja e Coca-Cola;
- c) Destilados Whisky: Johnnie Walker Red Label, Natu Nobilis e Passport;
- d) Destilados Vodca: Orloff, Smirnoff, Absolut e Sky;
- e) Energéticos: Burn, Red Bull;
- f) Água: mineral com gás e sem gás.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A Outorgada compromete-se a comercializar as “marcas padrão” no âmbito da festa, além de disponibilizar a seguinte estrutura e quadro de pessoal:

- a) 10 (dez) barracas para instalação dos bares e venda de fichas;
- b) 05 (cinco) quichês fechados para venda de fichas;

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

- c) 60 (sessenta) térmicas para resfriamento de bebidas com capacidade mínima de 480 litros cada;
  - d) 100 (cem) mesas de plástico para a praça de alimentação;
  - e) 400 (quatrocentas) cadeiras de plástico;
  - f) Fornecimento de gelo moído suficiente para gelar a bebida a ser comercializada no evento, sem custos adicionais ao Município;
  - g) Fornecimento de gelo em cubos, suficiente para atender o evento sem custos adicionais ao Município;
  - h) Manutenção de um caminhão frigorífico, durante o evento, para pré-resfriamento das bebidas a serem comercializadas.
  - i) Disponibilização de material decorativo com no mínimo 30 itens dos seguintes materiais:
    - i.1) Bandeiras (quantidade mínima de 20 unidades), bandôs, infláveis e faixas.
  - j) Equipe de trabalho:
    - j.1) Contratação de equipe de trabalho com no mínimo 25 (vinte e cinco) integrantes, às expensas da Outorgada, distribuídos para venda de fichas, entrega de bebidas e reposição nos pontos de venda.
    - j.2) 05 (cinco) garçons devidamente uniformizados para atendimento nos camarotes, às expensas da Outorgada.
- § 1º. É terminantemente vedada a venda de bebidas compostas (tipo caipira, drink, “capeta”) ou outras do gênero, assim definidas como proibidas pela comissão organizadora da festa.
- § 2º. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à Outorgada, às sanções administrativas e legais cabíveis;
- § 3º. Todas as mercadorias (bebidas) a serem comercializadas, deveram possuir origem fiscal comprovada, que será verificada pelo Departamento de Tributos do Município, no início, e no intercurso da festa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O valor total do contrato é de R\$ ..... (..... reais), a ser pago mediante depósito na conta corrente n. ...., do Banco ....., agência ....., de titularidade do Outorgante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, findando em 1º de outubro de 2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Outorgante fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todas as despesas para o fiel cumprimento do presente contrato, correrão à conta da Outorgada, inclusive e especialmente, os de natureza fiscal, tributária, trabalhista, criminal e cível, além dos de responsabilidade por danos patrimoniais, pessoais e morais decorrentes de ato da Outorgada ou de seu equipe de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Carlo (SC), .... de setembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  
**OUTORGANTE**

**FULANO DE TAL**  
**OUTORGADO**